



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 36, de 26 de fevereiro de 2026.

Publicado no ato da Prefeitura
Municipal de Planura/MG

26/02/2026

[Assinatura]

CONCEDE PROGRESSÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PLANURA/MG – DETERMINA O ENCAMINHAMENTO DOS REQUERIMENTOS AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO LUIZ BOTELHO, Prefeito Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o direito a promoção funcional prevista no art. 29 do Estatuto dos Servidores Públicos de Planura;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e;

CONSIDERANDO que todos os requerimentos foram analisados e procedimentalizados pela Comissão de Avaliação de Progressão Funcional do Município de Planura/MG, conforme preceitua o artigo 11, inciso I – da Lei Complementar nº 32/2012;

CONSIDERANDO que todos os requerimentos foram apreciados pela Comissão de Avaliação e foram submetidos a parecer desta acerca do cumprimento dos requisitos objetivos previstos no artigo 10, da Lei Complementar nº 32/2012;

CONSIDERANDO que após análise e parecer da Comissão de Avaliação, os processos foram encaminhados aos superiores hierárquicos, sendo submetidos à avaliação de desempenho, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar nº 32/2012;

CONSIDERANDO que fazem jus a progressão de nível os servidores que preencheram os requisitos previstos na Lei Complementar nº 32/2012;

CONSIDERANDO que a decisão final acerca dos respectivos processos administrativos de avaliação compete ao chefe do poder executivo municipal, consoante prelaçona o artigo 13, da Lei Complementar nº 32/2012,

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETA:

Art. 1º. Fica deferido o requerimento de progressão de nível aos servidores públicos efetivos do Município de Planura/MG, consistente na evolução de 1 (um) nível, conforme aferido, de forma individual, pela Comissão de Avaliação e respectivos superiores hierárquicos de cada Secretaria Municipal, da seguinte forma:

I - A partir do nível atual, será acrescido 1 (um) nível aos seguintes servidores:

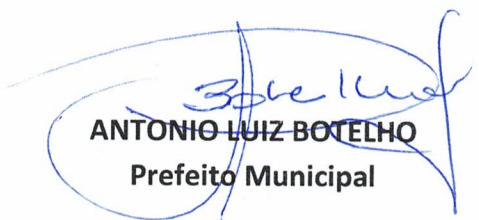
ADRIANA DA SILVA ROCHA
WAGNER SOUZA DE OLIVEIRA
VERA LUCIA MACHADO
ALESSANDRA MARTINS FONTES
DAYANE YAMADA TAMBURUS
MARCOS ANTONIO FERREIRA
GRAZIELA APARECIDA BARBOSA GOMES

Art. 2º. O Departamento de recursos Humanos deverá fazer a atualização dos valores e a discriminação de todos os servidores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planura/MG, 26 de fevereiro de 2026.


ANTONIO LUIZ BOTELHO
Prefeito Municipal